



# **Treinamento de Prevenção a Fraudes**

BTG Pactual Resseguradora e  
BTG Pactual Vida e Previdência

Janeiro 2015

## Treinamento de Prevenção a Fraudes

### Introdução

Esse treinamento visa à orientação dos funcionários da BTG Pactual Resseguradora S.A. e BTG Pactual Vida e Previdência S.A. e das pessoas com as quais essas mantenham relacionamento comercial, além de cumprir com a regulamentação vigente aplicável ao setor de seguros e resseguros no país, dentre as quais:

- Circular SUSEP 344/07 – Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção contra fraudes;
- Circular SUSEP 445/12 – Dispõe sobre os controles internos específicos para a prevenção e combate dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, ou os crimes que com eles possam relacionar-se, o acompanhamento das operações realizadas e as propostas de operações com pessoas politicamente expostas, bem como a prevenção e a coibição do financiamento ao terrorismo.

### Definições

Segundo o Código de Ética do Mercado de Seguros, Previdência Complementar e Capitalização (artigo 21, Capítulo VII), fraude em seguros é:

*“Qualquer ato intencional destinado ao recebimento de indenização ou benefício a que de outro modo não se teria direito, praticado na contratação ou no curso do evento previsto no contrato, e mesmo após sua ocorrência”.*

Tendo em vista a proximidade dos assuntos, cabe ainda conceituar os seguintes temas:

- Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo – (i) a inserção do produto do crime no sistema financeiro, a fim de dar-lhe a aparência de produto proveniente de uma atividade lícita, bem como (ii) o financiamento de atividades ilícitas, incluindo o terrorismo, por meio de sistemas financeiros.

### Fraudes

A questão das fraudes no mundo tem se tornado bastante relevante devido ao aumento observado nos últimos anos. No setor financeiro essa prática ganha bastante destaque, ficando atrás apenas das evasões fiscais.

No Brasil, a FENASEG (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização) estima que entre 10% e 15% do valor pago pelas seguradoras, a título indenizatório, é destinado a sinistros fraudados. Fraudes envolvendo sinistro de veículos lideram essa lista.

As companhias seguradoras adotam controles que visam identificar indícios de potenciais fraudes nas operações de seguros. Esses controles foram desenvolvidos a partir de pesquisas e estudos sobre fraudes comprovadas e/ou suspeitas de fraudes.

## Combate às Fraudes em Seguros

As fraudes podem ser praticadas tanto no momento do envio da proposta para contratação do seguro quanto na comunicação do sinistro ou de sua liquidação.

Resumidamente, as fraudes mais comuns são:

- Favorecimento ou facilitação, de alguma forma, para o acontecimento de um sinistro, com a finalidade de recebimento de indenização ou qualquer outro benefício indevido;
- Celebração de acordos com operadores e/ou fornecedores para que haja cobrança por procedimentos ou serviços não prestados ou indevidos;
- Denúncia de sinistros não ocorridos com a finalidade de favorecer o ressarcimento próprio ou de terceiros;
- Declaração de modalidades de acontecimento de um sinistro divergentes das reais ou ocultação/omissão de informações vitais para a correta verificação e classificação de um sinistro;
- Falsificação de documentos ou provas com a finalidade de obter um ressarcimento indevido ou para favorecer o ressarcimento de terceiros.

É importante que os funcionários ou pessoas participantes, direta ou indiretamente, dos processos das companhias do mercado segurador, observem as orientações, manuais e políticas internas dessas empresas, bem como analisem as informações e documentações também com relação a indícios de fraude e comuniquem eventuais ocorrências a seus gestores.

Além das normas, manuais e políticas internas, e dos processos operacionais das companhias, existem três principais normas legais que devem ser do conhecimento dos colaboradores:

- Lei nº 9.613/98 e demais alterações;
- Circular SUSEP 344/07;
- Circular SUSEP 445/12.

Adicionalmente, são pontos essenciais de controle para o combate às fraudes:

- Processo robusto de KYC – Conheça Seu Cliente;
- Atualização cadastral periódica;
- Completude na formalização das operações;
- Monitoramento contínuo das atividades dos clientes;
- Existência e divulgação de canais internos e externos de denúncias;
- Proporcionar treinamento contínuo aos funcionários.

## Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo

Por “lavagem de dinheiro” entende-se o ato de ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração

penal. Portanto, consiste em todas as técnicas utilizadas com a finalidade de introduzir, nos círculos da atividade econômica legal, recursos originados de atos ilícitos de qualquer natureza.

O financiamento ao terrorismo deve ser entendido como sendo a destinação de recursos a terroristas, organizações terroristas ou atos terroristas. Os recursos podem ser originados por atos lícitos ou ilícitos.

### Comunicações

No Grupo BTG Pactual a unidade de AML *Compliance* é responsável pela investigação, comunicação e *follow-up* de transações não usuais ou suspeitas identificadas.

Todo colaborador que detectar operação financeira potencialmente suspeita de lavagem de dinheiro ou crime relacionado deverá comunicá-la, imediatamente, à unidade de AML *Compliance*.

Quando aplicável, o reporte às autoridades deverá ser efetuado pela unidade de AML *Compliance*, logo após a conclusão da investigação.

O cliente não deverá ser informado sobre eventual reporte às autoridades.

### Base Normativa

- Lei nº 9.613 de 3 de março de 1998 e demais alterações;
- Circular SUSEP 344 de 21 de junho de 2007;
- Circular SUSEP 445 de 02 de julho de 2012;
- Carta Circular SUSEP/DEFIS – 03/02;
- Carta Circular SUSEP/DEFIS – 01/02;
- Carta Circular SUSEP/DECON – 05/07;
- Carta Circular SUSEP/DEFIS/CGFIS – 11/10;
- Ofício-Circular SUSEP/DIFIS/CGFIS - 03/11.

### *Aviso/Disclaimer*

Esta apresentação faz parte do Programa de Treinamento de Prevenção a Fraudes da BTG Pactual Resseguradora S.A. e BTG Pactual Vida e Previdência S.A., e destina-se aos seus funcionários e pessoas com as quais mantenha relacionamento comercial.

Ressaltamos que esse material não constitui proposta de comercialização de produtos pela BTG Pactual Resseguradora S.A., BTG Pactual Vida e Previdência S.A., ou por qualquer outra instituição pertencente ao Grupo BTG Pactual. A BTG Pactual Resseguradora S.A. e BTG Pactual Vida e Previdência S.A. utilizam informações de fontes que acreditam ser confiáveis. No entanto, não se responsabilizam pela exatidão de quaisquer informações contidas nessa apresentação. Dessa forma, a BTG Pactual Resseguradora S.A. e BTG Pactual Vida e Previdência S.A. não se responsabilizam pelo uso ou interpretação desse material. Não é autorizada a sua reprodução ou disponibilidade para circulação, sem que haja a prévia autorização pelo Grupo BTG Pactual.

Destaca-se, ainda, que esse documento não constitui uma opinião ou recomendação de qualquer natureza e seu conteúdo pode sofrer alterações sem aviso prévio.